

EDITAL Nº005/2023 – SEDUC/SEPLAG, DE 21 DE JULHO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR, NÍVEL C, COM
LOTAÇÃO NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Eliana Nunes Estrela, e o Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, Auler Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições e considerando a legislação mencionada neste Edital, **tornam pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de 200 (duzentos) cargos de Professor, Nível C, do Grupo Ocupacional Magistério - MAG, do Quadro I - Poder Executivo, com lotação nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Ceará e formação de Cadastro de Reserva.**

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

1. Este Concurso de Provas e Títulos será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, pela legislação pertinente e pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei Estadual nº 10.884, de 2 de fevereiro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Ensino de 1º e 2º Graus do Estado do Ceará e suas alterações;
- b) Constituição Federal de 1988 e suas alterações;
- c) Constituição do Estado do Ceará de 1989 e suas alterações;
- d) Lei Estadual nº 12.066, de 15 de janeiro de 1993, que aprova a estrutura do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus – MAG e institui o Sistema de Carreira do Magistério Oficial de 1º e 2º Graus do estado e dá outras providências, e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- f) Decreto Federal nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências, e suas alterações;
- g) Lei Estadual nº 14.404, de 7 de julho de 2009, que altera a redação dos Arts. 8º, 10 e 19 da Lei Estadual nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e dá outras providências e suas alterações;
- h) Lei Estadual nº 16.601, de 5 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Professor Pleno I, pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, Quadro I – Poder Executivo, e suas alterações;
- i) Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil, e suas alterações;
- j) Lei Estadual nº 17.939, de 1º de março de 2022, que revisa a tabela vencimental dos Profissionais de Nível Superior do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, e suas alterações;
- k) Lei Estadual nº 18.172, de 22 de julho de 2022, que acresce dispositivos à lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, que aprova a estrutura do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – Mag, institui o Sistema de Carreira do Magistério Oficial de 1º e 2º graus.
- l) Lei Estadual nº 18.353, de 02 de maio de 2023, que reestrutura o Sistema Remuneratório dos Profissionais de Nível Superior do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica.

1.1. A legislação constante do programa da Prova Objetiva está descrita no Anexo IV deste Edital.

2. O Concurso Público, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE.

3. Compete à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE) e à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG/CE), a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às etapas e eventos do Certame, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

4. Os 200 (duzentos) cargos de Professor, Nível C, oferecidos neste Concurso, estão associados (i) ao nível de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º); (ii) ao nível de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio; (iii) a áreas de conhecimentos; (iv) a escolas indígenas de lotação; configurando 104 (cento e quatro) códigos de opção de participação de candidatos no Concurso na forma estabelecida neste Edital e em seu Anexo I.

5. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital, nomeados, empossados e com entrada em exercício no cargo de Professor, Nível C, ofertado nesse Certame serão submetidos ao regime jurídico estatutário regulamentado pela Lei Estadual nº 9.826 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), de 14 de maio de 1974 e suas alterações, às disposições da Lei Estadual nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, que trata da estrutura do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus - MAG e instituiu o Sistema de Carreira do Magistério Oficial de 1º e 2º Graus do Estado do Ceará, e suas alterações, e pela legislação pertinente.

6. Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos do Concurso, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso.

6.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Concurso” o período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) até a publicação do Resultado Final do Concurso, consistindo das listagens finais de classificação referente a cada um dos códigos de opção que constam no Anexo I deste Edital.

6.2. Os resultados definitivos de cada etapa e o final do Concurso e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e, também, no site do Concurso.

6.3. No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constará a descrição dos eventos do andamento do Certame e as respectivas datas, o qual será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), no décimo dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital.

7. O Concurso Público regido por este Edital será realizado em 3 (três) etapas, da seguinte forma:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C, D), na forma estabelecida neste Edital e em seu Anexo III.

2ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, na forma estabelecida neste Edital e em Edital específico referente à 2ª Etapa do Concurso (Prova Prática).

3ª Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, na forma estabelecida neste Edital e em seu Anexo V.

8. No ato da inscrição, para realizar a Prova Objetiva da 1ª Etapa do Concurso, o candidato poderá escolher uma das seguintes cidades: Acaraú, Aquiraz, Aratuba, Canindé, Caucaia, Crateús, Itapipoca, Itarema, Maracanaú, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente, Pacatuba, Porainga, Quiterianópolis, São Benedito e Tamboril.

8.1. A cidade de realização de Prova Objetiva é de livre escolha do candidato, não estando vinculada à cidade de localização da Escola Indígena para a qual o candidato fez opção de lotação.

9. Para a Prova Prática, os candidatos habilitados para a 2ª Etapa serão convocados a fazer essa prova, na cidade sede da CREDE, em que a Escola Indígena de lotação, escolhida no ato da inscrição, está vinculada, dentre as seguintes: Acaraú, Canindé, Crateús, Itapipoca, Maracanaú, Tianguá, Baturité, Tauá.

9.1. O candidato habilitado para Prova Prática realizará esta etapa do Concurso em uma das cidades mencionadas no item 9, mesmo que seja diferente da cidade escolhida para a realização da Prova Objetiva, de conformidade com o que constar em Comunicado da CEV/UECE de convocação para a Prova Prática.

10. O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:

I. Selecionar candidatos para provimento de 200 (duzentos) cargos de Professor, Nível C, criados pela Lei Estadual nº 16.601, de 5 de julho de 2018, do Grupo Ocupacional Magistério - MAG, do Quadro I - Poder Executivo, com lotação nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Ceará;

II. Selecionar candidatos para formação de Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na classificação final do Concurso, em posição posterior ao número de vagas ofertadas por código de opção, habilitados e não eliminados na 2ª Etapa do Concurso, Prova Prática.

10.1. O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos e surgimento de novas vagas em virtude de criação, demissão, exoneração ou falecimento, dentro do prazo de validade do Concurso.

11. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação do Ato de Homologação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Estadual.

12. Os cargos oferecidos no Concurso dentro do limite das vagas serão preenchidos respeitando-se a ordem crescente da listagem de classificação final do Concurso, por código de opção e por segmento de concorrência (ampla disputa e PcD), ao qual está associada a Escola Indígena de lotação do candidato previamente escolhida no ato de inscrição, no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Estadual.

13. O provimento no cargo de Professor, Nível C, será por código de opção e seu ocupante comporá o Quadro de Pessoal Docente Permanente da SEDUC/CE, com lotação em Escola Indígena da Rede Estadual de Ensino do Ceará.

14. A partir do exercício no cargo, seu ocupante ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação do desempenho das atribuições e atividades referentes ao exercício do cargo para efeito de efetivação, ou não.

15. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Contendo 6 (seis) tabelas com denominação do cargo, níveis de ensino, áreas de conhecimento, etnia, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa, números-limites de habilitados para a 2ª Etapa (Prova Prática).



Anexo II – Habilitação Profissional exigida para investidura no cargo de Professor, Nível C, com lotação nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Ceará.

Anexo III – Tabelas descritivas das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação nas partes 1 e 2 da prova e na prova, composta pelo conjunto das disciplinas.

Anexo IV – Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso.

Anexo V – Tabela da denominação dos Títulos com suas respectivas pontuações.

16. Estará apto à nomeação o candidato aprovado e classificado no Concurso, dentro do limite das vagas, por código de opção, que satisfizer às exigências constantes no Capítulo III, que trata dos Requisitos Básicos para Investidura no Cargo de Professor, Nível C.

17. Durante os três anos de estágio probatório, não haverá ascensão funcional do Professor empossado em virtude de aprovação e classificação no presente Concurso.

18. O ocupante do cargo de Professor, Nível C nomeado de conformidade com sua opção no Concurso, deverá desempenhar atividade de docência e demais atividades extracurriculares conforme as atribuições estabelecidas no Capítulo II deste Edital.

19. Conforme o que está estabelecido no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser empossados para ocupar cargo de Professor Nível C constante neste Edital, os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Estado do Ceará, vinculados com a administração direta, fundacional, indireta e de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação lícita de cargo ou emprego público com compatibilidade de carga horária.

Capítulo II - Do Cargo de Professor, Nível C

20. Atribuições do Cargo de Professor, Nível C: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (Lei Estadual nº 9394/1996, artigo 13).

21. A carga horária será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas aula semanais de acordo com a carência existente, prioritariamente, nos turnos da manhã e/ou tarde, observadas as vagas existentes e a ordem de classificação do candidato por código de opção, ao qual está associada a Escola Indígena de lotação do candidato previamente escolhida no ato de inscrição.

22. A remuneração do cargo de professor, Nível C (inicial da carreira) é de R\$ R\$6.147,69 (seis mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por dia útil trabalhado.

Capítulo III - Dos Requisitos Básicos para Investidura no Cargo de Professor Nível C

23. Os requisitos básicos para investidura no cargo de professor oferecido no Concurso são, cumulativamente, os seguintes:

I. ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, e § 1º do artigo 12, da Constituição Federal de 1988 - artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);

III. estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VI. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, na forma estabelecida no Anexo II deste Edital, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Órgão Competente, de conformidade com a legislação vigente, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

VIII. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício oficial das atribuições do cargo de Professor, comprovada em inspeção médica realizada pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, ficando eliminado do concurso o candidato que não possuir tais aptidões compatíveis com as atribuições do cargo de Professor, Nível C, para o qual foi aprovado e classificado no Concurso, ressalvados os casos dos candidatos que concorrem às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), que tenham sido aprovados na Avaliação Biopsicossocial, que não podem ser eliminados em tal inspeção por sua deficiência;

IX. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

X. apresentar declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);

XI. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

XII. cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital;

XIII. apresentar declaração de bens;

XIV. não ter sido responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, por órgão de controle externo;

XV. não ter sido punido em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caiba recurso no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

XVI. não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e suas alterações, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e suas alterações, que dispõe sobre as sanções aos agente públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

23.1. O candidato nomeado tem o dever de manter residência na comunidade indígena onde está localizada a unidade escolar para a qual foi aprovado, conforme §5º, do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.172, de 22 de julho de 2022.

23.2. O candidato nomeado, até a data da posse no cargo de Professor, deverá provar que preenche todos os requisitos do Capítulo III deste Edital, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.

23.3. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, até a data da posse, o ato de nomeação será tornado sem efeito e o candidato eliminado do Concurso.

Capítulo IV - Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

24. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Concurso Público, de acordo com as Leis Estaduais nº 12.559/95; nº 13.844/2006; e nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha Eletrônica de Isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:

24.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará

a) Documento de identidade;

b) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção.

24.2. Categoria B - Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Entidade de Ensino Público

a) Documento de identidade;

b) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído, ou histórico escolar e declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da instituição de ensino, informando que o candidato está regularmente matriculado e cursando seus estudos em entidade de ensino público, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

24.3. Categoria C - Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Documento de identidade;

b) Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao primeiro dia do período de solicitação da inscrição, preferencialmente, em formulário padronizado disponibilizado no site do Certame, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

24.3.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico - audiometria - realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores.

24.3.2. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

24.3.3. Quando se tratar de deficiência física o candidato deverá apresentar, além do atestado médico, exame de imagem e laudo de exame.

24.4. Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos.

a) Documento de identidade;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos, dos membros da família:

(i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam



necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

(ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;

(iii) Carteira de trabalho digitais somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).

c) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

(i) Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou
(ii) Comprovante de Cadastroamento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda per capita de até um e meio salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de isenção.

24.4.1. Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.

d) Documento de identidade dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

e) Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

24.5. Categoria E - Pessoa Hipossuficiente

a) Documento de identidade;

b) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou

c) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

d) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; ou

e) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

24.5.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de pessoa hipossuficiente.

24.5.2. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser enviado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.

24.5.3. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados.

25. Para solicitação de isenção, os candidatos, no prazo previsto no Cronograma de Eventos, deverão acessar o sistema digital do Concurso (www.cev.uece.br), preencher a Ficha de Isenção, e enviar a documentação exigida para sua categoria de isenção.

25.1. Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br).

26. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, ou não esteja em frente e verso, contendo os dois lados do documento;

c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;

d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;

e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo;

f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;

g) se na fatura de água ou energia constar consumo 0 (zero);

h) se a fatura de água ou energia for em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido enviado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;

i) se a fatura de água ou energia enviada pelo requerente, que reside por aluguel no endereço que conste na fatura, não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;

j) se em fotocópia de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;

k) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;

l) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;

m) se o comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;

n) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;

o) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos;

p) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;

q) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;

r) se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção.

s) se o requerente for enquadrado em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

26.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição solicitada para este Concurso.

27. Não haverá solicitação de isenção de forma presencial. As solicitações ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas somente pela internet, no sistema eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

a) preencher a Ficha Eletrônica de Isenção até as 23h59min do último dia do período de solicitação de isenção;

b) enviar a documentação referente a sua categoria, digitalizada em PDF, pelo sistema eletrônico do Concurso até as 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de solicitação de isenção.

28. Os documentos enviados para a solicitação de isenção terão validade somente para este Concurso e não serão fornecidas cópias de tais documentos.

29. Não será aceito a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para este Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

30. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

31. O candidato com isenção deferida (aceita) deverá retornar ao sistema eletrônico do Concurso, até o último dia do período de inscrição, para enviar a documentação descrita no item 39, "a" e "b", e no subitem 39.1, alíneas "a" e "b".

32. O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

Capítulo V - Das Inscrições no Concurso

33. As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital, ficando abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site do concurso (www.cev.uece.br).

33.1. Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição se dará no primeiro dia útil subsequente.

34. A inscrição do candidato no Concurso implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do Edital do Concurso como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação.

35. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas e eventos do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio, inclusive no Diário Oficial do Estado do Ceará.

36. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

37. O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Certame (www.cev.uece.br).

38. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

a) preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;

b) gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do último dia do período de inscrição,



imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento;

c) enviar a documentação de inscrição, digitalizada em PDF, pelo sistema eletrônico do Concurso até as 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de inscrição.

39. Após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá enviar, em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame:

a) Certidão de Registro Administrativo Indígena (RAI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena da Comunidade a qual a Escola Indígena de opção de lotação do candidato faça parte; ou

b) Termo de Autodeclaração de Identidade Étnica Indígena, em modelo padronizado, disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), homologado por liderança qualificada da comunidade indígena, confirmando que o candidato pertence à etnia e faz parte dessa comunidade.

39.1. Além dos documentos supracitados, o candidato também deverá enviar, em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame:

a) Declaração, em modelo padronizado, disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), de comprovação de residência, assinada por liderança indígena qualificada da comunidade indígena da qual o candidato faça parte, confirmando, ser residente em área de abrangência da comunidade e etnia a que o candidato pertence e de localização da Escola Indígena de opção de lotação do candidato;

b) Termo de Ciência, em modelo padronizado, disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), no qual o candidato que for empossado no cargo de Professor, Nível C, com lotação em Escola Indígena, declara ter ciência da obrigatoriedade de manter sua residência na área de abrangência da comunidade indígena na qual a Escola Indígena de sua lotação está localizada.

39.2. As lideranças indígenas, conforme alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 1º da Lei Estadual nº18.172, de 22 de julho de 2022, responsáveis pela homologação do Termo de Autodeclaração de Identidade Étnica Indígena e a assinatura da Declaração de comprovação da Residência serão validadas pelas entidades que representam os povos e professores indígenas no Estado do Ceará e devidamente publicizadas no site do Concurso (www.cev.uece.br).

40. O candidato terá sua inscrição indeferida, caso a documentação esteja enquadrada em uma das situações descritas a seguir:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele ou não seja frente e verso (se for o caso);

c) se o documento for enviado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações nele contidas;

d) se o documento enviado contiver emendas ou rasuras;

e) se o arquivo digital enviado estiver corrompido, não sendo possível abrir tal arquivo para visualizar seu conteúdo;

f) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;

g) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.

40.1. O candidato que não for reconhecido como indígena da comunidade e etnia na qual está localizada a Escola Indígena de sua opção de lotação no Concurso terá sua inscrição indeferida (não aceita).

41. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, e-mail, extemporâneos ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

42. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

43. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição e geração do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.

43.1. O link para envio da documentação será bloqueado às 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de inscrição, permitindo somente o envio da documentação exigida para inscrição.

44. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do DAE gerado no ato da inscrição, será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

45. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por ato praticado da responsabilidade do candidato.

46. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da Ficha Eletrônica de Inscrição e do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.

47. O candidato que preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição e o DAE para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou enviar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame.

48. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do Banco confirmando o efetivo pagamento da taxa de inscrição.

49. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o DAE que:

a) cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente ao DAE;

b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou

c) que não tenha sido pago até a data estabelecida para seu vencimento.

49.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste item constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).

50. A pessoa travesti ou transsexual que desejar que seu nome social conste no banco de dados do Concurso deverá digitar o nome na Ficha de Inscrição e preencher os campos Nome Civil (igual ao do documento de identidade) e o Nome Social.

51. Após o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

51.1. No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

a) nome do candidato;

b) número do CPF.

51.2. As alterações da Ficha Eletrônica de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas até o último dia (data - limite) estabelecido no Cronograma de Eventos.

51.3. No caso de alterações (nome e CPF) é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF para o e-mail seduc.indigena@uece.br.

52. As informações fornecidas na Ficha Eletrônica de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta ou que a preencher com dados de terceiros.

53. As informações da Ficha Eletrônica de Inscrição, bem como as alterações processadas até a data de divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, ficam incorporadas ao Banco de Dados do Concurso e serão utilizadas nos procedimentos referentes ao Concurso. Alterações de dados após essa data, poderão ser autorizadas pela CEV/UECE, após a análise do pleito do requerente.

54. O candidato somente poderá solicitar inscrição no Concurso referente a um único código de opção.

55. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

56. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

57. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação dos nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).

58. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal nº 11.689/2008 (jurado), deverão, até o último dia de inscrições enviar para o e-mail seduc.indigena@uece.br, escaneado em PDF, certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (CPP), a partir de 10 de agosto de 2008.

59. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito) terá 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do sistema do Concurso Público.

60. O recurso de que trata o item anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos.

61. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

Capítulo VI - Da Participação no Concurso de Pessoas com Deficiência (PcD)

62. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na legislação a seguir:

62.1. Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais;

62.2. Lei Federal nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 2º;

62.3. Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), artigo 1º, § 2º;

62.4. Decreto Federal nº 3.298/1999, e sua alteração pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos artigos 3º e 4º, assim definidas:



- I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
63. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 5.296/2004, a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- III. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
- IV. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- V. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
64. Para as pessoas consideradas deficientes que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, e a Lei Federal Nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso.
65. As Pessoas com Deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.
- 65.1. Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do Anexo I deste Edital.
66. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar o disposto neste Edital.
67. As pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos. As condições especiais (tratamento diferenciado), deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado Médico referido neste Edital ou de outro atestado específico para condições especiais.
68. Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato que solicita inscrição concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema do concurso o que segue:
- cópia digital do documento de identidade em frente e verso legível;
 - ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;
 - requerimento em formulário padronizado, disponibilizado no site do Concurso, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - atestado médico, em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, a critério da CEV/UECE, ser aceito outro atestado médico, que tenha sido emitido em prazo razoável, esteja legível, e contenha as informações indispensáveis para análise do pleito do candidato.
 - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 68.1. A CEV/UECE poderá solicitar exames e laudos complementares para efeito de análise e julgamento do pleito do candidato que solicita concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).
69. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as regras constantes nas alíneas do item 68 perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para PcD e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido, solicitação da CEV/UECE referente à regularização de sua situação com relação ao Atestado Médico.
70. O envio das imagens dos documentos listados no item 68 é de exclusiva responsabilidade do candidato. A CEV/UECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.
71. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), tiverem seu pedido de inscrição como PcD (condicional) deferidos pela CEV/UECE, tenham sido habilitados para Prova Prática e tenham sido habilitados para Avaliação de Títulos, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição e compatibilidade, ou não, da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção no concurso.
- A convocação para Avaliação Biopsicossocial será feita por Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Concurso, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final do concurso.
 - A Avaliação Biopsicossocial será realizada na cidade sede da CREDE, em que a Escola Indígena de lotação, escolhida pelo candidato no ato da inscrição, está vinculada.
72. Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência para ser apresentado à Comissão da Avaliação Biopsicossocial. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD.
73. Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial.
- O candidato que tenha sua deficiência confirmada, mas que ela seja considerada incompatível com as atribuições do cargo de Professor, será eliminado do Certame.
 - O candidato que não tenha sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de suas notas obtida na Prova Objetiva e na Prova Prática, tendo em vista os limites estabelecidos no Anexo I deste Edital.
74. O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do cargo de sua opção no concurso pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes) do código de sua opção, desde que suas notas sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente deficientes) referentes ao código de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no Anexo I deste Edital.
75. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas fases do Concurso, com deficiência não confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes, por código de opção, serão migradas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo código.
- Após o resultado definitivo das Provas Objetiva, havendo vagas remanescentes oriundas da reserva para pessoas com deficiência, por código de opção, estas deverão já serem migradas ao quantitativo das vagas da ampla concorrência para tal código, para efeito de determinação do quantitativo de candidatas a serem convocados para a Prova Prática.
 - Após a admissão no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de aposentadoria por invalidez.
 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- Capítulo VII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)
76. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial para realização das provas deverão indicar, em link específico para este fim que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), a condição especial de que necessita, e enviar documento comprobatório (atestado médico), em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame.
77. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no link específico para este fim. São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; dentre outras que estão descritas em tal link.

78. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade da solicitação.
79. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24.
80. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação, e encaminhar, além dos demais documentos indicados, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).
81. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá informar tal situação quando solicitar condições especiais, e enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, atestado médico que comprove as informações prestadas.
82. Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, se o problema de saúde for devidamente comprovado por atestado médico.
- 82.1. O interessado deverá entrar em contato pelos telefones (85 3101 9710 ou 3101 9711) com a CEV/UECE e encaminhar a solicitação de condições especiais para o e-mail seduc.indigena@uece.br.
- 82.2. O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de ter sido enviado em tempo hábil para concretização de sua concessão, se viável e razoável.
83. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
84. Será concedido o direito da mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova, desde que tenha sido solicitado no prazo estabelecido.
- 84.1. A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, enviando pelo sistema eletrônico a certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá enviar também documento de identidade do acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança, enquanto a candidata realiza a prova.
- 84.2. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 84.3. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido não poderá amamentar durante a aplicação da prova.
85. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente os pedidos encaminhados.
- Capítulo VIII - Das Condições de Realização da Prova Objetiva**
86. Não serão enviadas, pelos Correios ou por e-mail, informações sobre a aplicação das Provas. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), por meio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
87. O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas, para fins de justificar sua ausência.
88. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
89. O candidato receberá no dia de aplicação da prova, um caderno com as 50 questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas referente às questões.
- 89.1. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de Prova Objetiva e na folha de resposta, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da Prova Objetiva.
- 89.2. A existência de qualquer falha no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
- 89.3. A existência de erros ou imperfeições no caderno de Prova Objetiva, caso não seja reclamado durante a aplicação da prova, não poderá ser arguido posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 89.4. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.
- 89.5. A Prova Objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 89.5.1. A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do candidato.
- 89.6. Será atribuída nota 0 (zero) à questão de Prova Objetiva:
- cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
 - que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
 - não marcada na folha de respostas;
 - preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 89.7. Não assinar a folha de respostas de Prova Objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso.
- 89.8. Durante a prova, não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 89.9. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de questões:
- Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, a não ser aos candidatos durante sua aplicação;
 - O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 89.10. O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.
90. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.
- 90.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
91. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Concurso estão relacionados no item 153 deste Edital.
- 91.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 91.2. Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – BO), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.
- 91.2.1. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 91.2.2. Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE.
- 91.2.3. O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 91.3. Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
92. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato.
93. O candidato, cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura ou que apresente CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, será também submetido à identificação especial e condicional.
94. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.
95. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova do Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajés de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
96. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
97. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 97.1. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
98. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
99. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- 99.1. Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:



- a) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma;
- b) A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário desses objetos.
- 99.2. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos desta natureza deverá seguir as seguintes rotinas:
- a) Deverão ser desligados;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 99.3. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 99.4. Óculos esportivo, boné, chapéu, lenço de cabelo, bandana ou outros objetos e adereços que não permitam a perfeita visualização da região auricular. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Todos os objetos deverão ser retirados e acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 99.5. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 99.6. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 99.7. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de Prova Objetiva, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 99.8. Não se enquadrará nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relação com provas).
- 99.9. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 99.8, a fiscalização deverá recolher esses objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.
- 99.10. Caso o candidato flagrado portando esses objetos, negue-se a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 99.9 o candidato será eliminado.
100. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.
- 100.1. Ao candidato que estiver fazendo uso de cocar ou outros adereços similares, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 100.2. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 100.3. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 100.4. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.
- 100.5. O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.
- 100.6. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 100.7. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 100.8. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 100.9. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
101. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.
102. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.
- 102.1. O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
103. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das Provas Objetivas, será determinado pela CEV/UECE.
104. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso.
105. Com relação à folha de respostas da Prova Objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a) marcar o número do gabarito de seu caderno de questões e as respostas das questões;
- b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de Prova Objetiva;
- c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
- d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 105.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.
- 105.2. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva, ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 105.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida Prova.
- 105.4. Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.
- 105.5. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda

ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

105.6. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).

106. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público.

107. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;

IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);

VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;

VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas, o caderno de prova;

IX. ser um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, e tendo concluído sua prova, recusar-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;

X. não devolver o caderno, a folha de respostas;

XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno de questões, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de sua Prova Objetiva;

XII. não assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;

XIII. marcar na folha de respostas da Prova Objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;

XIV. fazer, na folha de respostas da Prova Objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de sua Prova Objetiva;

XV. não devolver a folha de resposta da Prova Objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença, por ocasião da saída definitiva da sala de prova;

XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;

XVII. não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;

XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;

XX. descumprir qualquer das instruções das provas;

XXI. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em comunicado, aviso, boletim informativo, Cartão de Informação do Candidato, instruções da capa de prova, de folha de respostas de prova.

Capítulo IX - Da Primeira Etapa do Concurso (Prova Objetiva)

108. A 1ª Etapa do Concurso Público é composta de avaliação escrita, com 50 (cinquenta) questões, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e de conformidade com este Edital.

109. No Anexo III deste Edital, constam tabelas referentes às Provas Objetivas da 1ª Etapa, por código de opção, contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfis mínimos de aprovação nas partes 1 e 2 da prova e na prova, composta pelo conjunto das disciplinas.

110. Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão as provas encontram-se no Anexo IV deste Edital.

111. O programa das disciplinas das provas estabelece o limite de abrangência dos conteúdos, baseados nos quais as questões das provas são elaboradas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que tais questões contemplem todos os assuntos descritos no referido programa.

112. Constam no Cronograma de Eventos do Concurso todas as datas relacionadas com a 1ª Etapa deste Certame.

Capítulo X - Da Segunda Etapa do Concurso (Prova Prática)

113. A 2ª Etapa do Concurso será composta de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, devendo o candidato alcançar, pelo menos, o perfil mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, para ser aprovado nesta etapa.

114. Será realizada a gravação audiovisual da Prova Prática de cada candidato.

114.1. O candidato deverá seguir instruções de posicionamento, na área predeterminada, de forma que a câmera possa filmar o candidato.

114.2. A gravação será feita exclusivamente pela CEV/UECE não sendo permitidas gravações pelos candidatos ou eventuais acompanhantes ou público externo.

114.3. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dessas gravações.

115. O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a apresentação da Prova Prática. Ficará disponível no ambiente da Prova Prática, para utilização do candidato, apenas pincel e apagador, podendo o candidato levar tais objetos de seu próprio uso.

116. Estará habilitado para a Prova Prática o candidato que tenha alcançado os perfis mínimos de aprovação na Prova Objetiva da 1ª Etapa, na listagem de ordenação decrescente das notas na Prova Objetiva, esteja posicionado dentro dos limites de habilitação para a 2ª Etapa estabelecidos no Anexo I deste Edital, por código de opção, ressalvados os empatados na última posição de tais limites.

116.1. O candidato que não for habilitado para a Prova Prática na forma deste subitem será automaticamente eliminado do Concurso.

117. A Avaliação da Prova Prática será realizada por 3 (três) examinadores: um professor da área de opção do candidato, um especialista em temática indígena e uma pessoa com qualificação de liderança indígena.

118. Com relação à Prova Prática será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site da CEV/UECE, Edital específico com normas, instruções, procedimentos, bancas examinadoras, critérios de avaliação, arredondamento de notas, motivos de eliminação e outras informações referentes a esta Etapa do Certame.

Capítulo XI - Da Terceira Etapa do Concurso (Avaliação de Títulos)

119. A 3ª Etapa do Concurso é constituída de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, cujos objetos de avaliação constam do Anexo V deste Edital.

120. Estarão habilitados para a 3ª Etapa do Concurso os candidatos não eliminados na Prova Prática.

121. A convocação para a entrega dos títulos será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Certame.

122. As fotocópias para comprovação dos títulos e o formulário de Currículo Padronizado deverão ser acondicionadas em envelope identificado por rótulo padronizado, colado em uma das faces do envelope, que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) por ocasião da convocação para entrega de títulos.

123. O envelope lacrado, contendo o Currículo Padronizado e os Títulos, deverá ser entregue, presencialmente, por ocasião de realização da Prova Prática de cada candidato.

124. Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

125. O correto preenchimento do Currículo Padronizado bem como os documentos de comprovação que a ele deverão ser anexados, é da exclusiva responsabilidade do candidato, uma vez que serão recebidos em envelope lacrado e não haverá conferência da documentação no local de entrega.

126. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

127. Os diplomas de Cursos de Mestrado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em "frente e verso", para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, por delegação do MEC para este fim.



- 127.1. Também será objeto de avaliação o diploma obtido em instituições estrangeiras que tenha sido revalidado na forma da lei por universidade brasileira credenciada.
128. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
129. A Avaliação de Títulos será feita por análise da formação acadêmica e de experiência profissional do candidato, que deverá ser comprovada da seguinte forma: o candidato deverá entregar cópia do diploma de curso de Mestrado ou cópia do Certificado de Curso de Especialização de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, ou comprovação de experiência profissional.
- 129.1. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço referente à experiência profissional, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:
- cópia do inteiro teor do contrato de trabalho;
 - certidão ou declaração original de órgãos públicos, em papel timbrado, contendo o tempo líquido de serviço (ano, mês e dia), datado e assinado por representante da respectiva CREDE ou representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEDUC, com a descrição da espécie do serviço e atividades realizadas;
 - declaração original, em papel timbrado, comprobatória de experiência profissional, contendo o tempo líquido de serviço (ano, mês e dia), assinada pelo diretor da instituição de ensino.
 - cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador;
 - cópia do contrato de prestação de serviço no caso de profissional autônomo, com firma reconhecida, informando o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- 129.2. A CEV/UECE poderá analisar outros documentos que sejam encaminhados para a Avaliação de Títulos, visando à comprovação de experiência profissional, desde que contenha as informações necessárias para tornar a análise satisfatória e de conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 129.3. O Comunicado de convocação para a entrega e/ou envio dos documentos para a Avaliação de Títulos poderá conter outras regras, disposições e condições relacionadas com esta Etapa do Concurso.
130. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do Curso, acompanhada do histórico escolar do candidato, constando referência ao documento de seu reconhecimento, como carga horária, disciplinas cursadas com as respectivas menções, resultado do julgamento da dissertação, monografia ou trabalho de conclusão, comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 130.1. Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenham alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.
131. Poderão, a critério da CEV/UECE, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.
132. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo V deste Edital, bem como aqueles:
- entregues de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;
 - que não constarem no Currículo Padronizado;
 - cujas cópias seja ilegíveis ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;
 - gerados por via eletrônica que não estejam com o respectivo mecanismo de autenticação;
 - sem data de expedição;
 - mestrados concluídos no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital;
 - desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de Especialização, tendo em vista que será verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação, em atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - que estejam em desacordo com este Edital.
133. Para efeito de pontuação serão considerados:
- até um diploma de mestrado, relacionado com a área de educação, de magistério, de gestão escolar, ou em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso;
 - até um certificado de especialização lato sensu, relacionado com a área de educação, de magistério, de gestão escolar, ou em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso;
 - até 10 (dez) anos completos de experiência profissional em Escolas Indígenas.
- 133.1. As pontuações dos títulos constam do Anexo V deste Edital.
- 133.2. Na contagem dos tempos de experiência profissional não serão considerados aqueles que sejam concomitantes.
134. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e na forma estabelecidos, ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 134.1. Pontuação zero na Avaliação de Títulos não significa que o candidato está eliminado do Concurso, tendo em vista que esta etapa do Certame tem caráter apenas classificatório.
135. Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.
136. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- Capítulo XII - Dos Recursos**
137. Será admitido recurso administrativo contestando:
- 137.1. O indeferimento (não aceitação) do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público;
 - 137.2. O indeferimento (não aceitação):
 - do pedido de inscrição;
 - do pedido de condições especiais (tratamento diferenciado), total ou parcial, para realização das provas;
 - do pedido do benefício de jurado, previsto na legislação, para efeito de desempate na classificação.
 - 137.3. A formulação e/ou o conteúdo de questão de gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
 - 137.4. O parecer do resultado preliminar da análise dos recursos do gabarito oficial preliminar e/ou os enunciados das questões das provas objetivas (recurso/réplica);
 - 137.5. O resultado preliminar da Prova Prática;
 - 137.6. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
 - 137.7. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidatos PcD;
 - 137.8. A classificação final preliminar do Concurso Público, por código de opção e por segmento de concorrência (ampla disputa e PcD).
138. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), na forma prevista neste Capítulo, no prazo de 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.
- 138.1. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
 - 138.2. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos, ressalvados os casos previstos neste Edital.
 - 138.3. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Concurso Público (www.cev.uece.br).
139. Documentos novos ou de complementação enviados em prazo recursal serão, a critério da CEV/UECE, considerados para efeito de análise e julgamento de recursos, desde que tais documentos estejam de acordo com as regras estabelecidas no Edital do Certame.
140. Na Prova Objetiva, a pontuação da questão que venha a ser anulada será atribuída a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial preliminar.
141. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
142. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos do Concurso Público de que trata este Edital.
- Capítulo XIII - Do Resultado Final do Concurso Público**
143. A nota final de cada candidato no Concurso será igual à soma das 3 (três) pontuações obtidas na Prova Objetiva, na Prova Prática e na Avaliação de Títulos.
144. Serão classificados, dentro do limite das vagas e no cadastro de reserva, no Concurso, por código de opção e pelos dois segmentos de concorrência (ampla disputa ou PcD), os candidatos que tenham sido convocados para a Prova Prática e não tenham sido eliminados nesta Prova.
145. O resultado final do Concurso constará de listagens de:
- 145.1. Classificação Geral, por código de opção, consistindo dos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa e pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, incluindo os candidatos classificados no limite das vagas e no cadastro de reserva;
 - 145.2. Classificação Especial, por código de opção, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas e no cadastro de reserva.

146. No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, optantes pelo mesmo código de opção, por ocasião da elaboração das listagens de classificação, no desempate, de cada "bloco" de candidatos empatados, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo o primeiro critério de desempate se um dos empatados do "bloco" tiver mais de 60 (sessenta) anos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Prática;
- c) obtiver a maior pontuação referentes às disciplinas de Conhecimentos Específicos que compõe a Parte 2 da Prova Objetiva;
- d) ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, com comprovação desta condição enviada para a CEV/UECE no período de inscrição.
- e) maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

146.1. Persistindo o empate entre os candidatos, em qualquer dos códigos de opção, depois de aplicados todos os critérios do item 146 deste Edital, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do primeiro dia (D1) imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª Etapa;
- b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem das inscrições será crescente e os candidatos empatados serão classificados de acordo com esta ordem;
- c) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem das inscrições será decrescente e os candidatos empatados serão classificados de acordo com esta ordem.

146.2. No caso de não haver extração no primeiro dia (D1), será considerada a extração realizada no primeiro dia imediatamente anterior a D1.

147. O resultado final do Concurso, consistindo das listagens de classificação por código de opção, será homologado por Ato conjunto dos titulares da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e da Secretaria Executiva de Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Capítulo XIV - Do Provedimento dos Cargos

148. O provimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem das listagens de classificação, por código de opção.

148.1. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação geral da ampla concorrência e da classificação especial dos candidatos com deficiência.

149. Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do Capítulo III deste Edital. A convocação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

150. Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:

- a) entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no Capítulo III deste Edital;
- b) apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
- c) atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

150.1. Os exames de que trata a alínea "b" serão custeados pelo próprio candidato.

151. Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o Capítulo III deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias nem autenticação.

152. O provimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da SEDUC/CE, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os cargos constantes do Concurso regido por este Edital.

Capítulo XV - Disposições Finais

153. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
- h) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

154. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Certificado de reservista;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada em versão disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, sendo que o candidato nesta última situação poderá participar da prova, desde que seja submetido à Identificação Especial e Condicional;
- k) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- l) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.

155. Para todos os efeitos deste Concurso, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Ceará.

156. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).

157. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Concurso.

158. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

159. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:

- 159.1. Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;
- 159.2. Na SEDUC/CE, após a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 159.3. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.

160. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) o presente Edital, o resultado final do Concurso e sua homologação.

161. Convocações e resultados inerentes ao Certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público durante seu andamento.

162. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, eventos e etapas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

163. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

164. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

165. O candidato poderá solicitar reclassificação (final de fila), e passará a ser posicionado após a derradeira posição do cadastro de reserva, referente ao cargo de sua opção no Concurso.

166. A SEDUC/CE e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as etapas e eventos deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de realização de etapas e eventos do Concurso.

167. Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e pelo e-mail do Concurso (seduc.indigena@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, o qual finalizará com a divulgação do ato de homologação do resultado final do Concurso.

168. Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo oferecido neste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem direito à indenização ou qualquer ônus para o Estado do Ceará.



169. A FUNECE/CEV/UECE é responsável pela Coordenação e Execução do Concurso Público durante seu andamento não lhe cabendo as providências relacionadas com nomeação, posse, lotação de candidatos aprovados e classificados, tendo em vista que sua atuação no Certame encerra-se com a divulgação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado do Ceará.

170. As disposições do Capítulo VII que tratam das condições de realização da Prova Objetiva da 1ª Fase do Concurso, aplicam-se, no que couber, à Prova Prática (2ª Etapa do Concurso).

171. A Administração Pública poderá, conforme §6º, do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.172, de 22 de julho de 2022, baseada em critérios de conveniência e oportunidade, remanejar entre escolas indígenas vagas não preenchidas no concurso público, na forma e nas condições previstas em edital específico para esse fim, observado o prazo de vigência do concurso.

172. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às etapas e eventos do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso, e os demais casos pela CEV/UECE juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, constituída no âmbito da Secretaria da Educação, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e da Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Fortaleza, 21 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº005/2023-SEDUC/SEPLAG, DE 21/07/2023

Denominação do cargo, níveis de ensino, áreas de conhecimento, etnia, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa, números-limites de habilitados para a 2ª Etapa (Prova Prática), por código de opção.

Tabela 1 - Todas as Áreas
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)

CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
1 - Maracanaú	001	Escola Indígena Jenipapo Kanindé	Jenipapo-Kanindé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Aquiraz	2	---	2	1	---	1	3	---	3
1 - Maracanaú	002	Escola Indígena Narcísio Ferreira Matos	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	2	---	2	1	---	1	3	---	3
1 - Maracanaú	003	Escola Indígena Índios Tapeba	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	2	---	2	1	---	1	3	---	3
1 - Maracanaú	004	Escola Indígena Tapeba do Trilho	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	4	1	5	2	1	3	6	2	8
1 - Maracanaú	005	Escola Indígena Tapeba Capoeira	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	4	1	5	2	1	3	6	2	8
1 - Maracanaú	006	Escola Indígena Tapeba Amélia Domingos	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	2	---	2	1	---	1	3	---	3
1 - Maracanaú	007	Escola Indígena Anama Tapeba	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	5	1	6	2	1	3	7	2	9
1 - Maracanaú	008	Escola Indígena Vila dos Cacos	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	4	---	4	2	---	2	6	---	6
1 - Maracanaú	009	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé	Anacé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	3	---	3	2	---	2	5	---	5
1 - Maracanaú	010	Escola Indígena Marcelino Alves de Matos	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	3	---	3	2	---	2	5	---	5
1 - Maracanaú	011	Escola Indígena da Ponte	Tapeba	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Caucaia	3	---	3	2	---	2	5	---	5
1 - Maracanaú	012	Escola Indígena Chui	Pitaguary	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Maracanaú	3	1	4	2	---	2	5	1	6
1 - Maracanaú	013	Escola Indígena Ita-Ara	Pitaguary	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Pacatuba	3	---	3	2	---	2	5	---	5
2 - Itapipoca	014	Escola Indígena Brolhos da Terra	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itapipoca	3	---	3	2	---	2	5	---	5
3 - Acaraú	015	Escola Indígena Tremembé de Queimada	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Acaraú	3	---	3	2	---	2	5	---	5
3 - Acaraú	016	Escola Indígena Tremembé Maria Venância	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itarema	2	---	2	1	---	1	3	---	3
3 - Acaraú	017	Escola Indígena Tremembé José Cabral de Sousa	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itarema	3	---	3	2	---	2	5	---	5
3 - Acaraú	018	Escola Indígena Tremembé de Tapera	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itarema	3	---	3	2	---	2	5	---	5
3 - Acaraú	019	Escola Indígena Tremembé de Passagem Rasa	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itarema	1	---	1	1	---	1	2	---	2
3 - Acaraú	020	Escola Indígena Tremembé Mangue Alto	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itarema	2	---	2	1	---	1	3	---	3
3 - Acaraú	021	Escola Indígena Tremembé Joventino Gabriel Félix	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itarema	3	---	3	2	---	2	5	---	5
3 - Acaraú	022	Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha	Tremembé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Itarema	2	---	2	1	---	1	3	---	3
5 - Tianguá	023	Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa	Tapuya-Kariri	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	São Benedito	4	1	5	2	1	3	6	2	8
7 - Canindé	024	Escola Indígena Expedito Oliveira Rocha	Kanindé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Canindé	3	---	3	2	---	2	5	---	5
8 - Baturité	025	Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos	Kanindé	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Aratuba	3	---	3	2	---	2	5	---	5
13 - Crateús	026	Escola Indígena Raizes de Crateús	Potyguara, Tabajara, Kabalaça, Tupinambá	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Crateús	3	---	3	2	---	2	5	---	5
13 - Crateús	027	Escola Indígena Cariri Tabajara	Tabajara e Kariri	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Crateús	3	---	3	2	---	2	5	---	5
13 - Crateús	028	Escola Indígena Povo Caceteiro - Sede	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2



CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
13 - Crateús	029	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Vila Nova	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	3	---	3	2	---	2	5	---	5
13 - Crateús	030	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Quixaba	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	3	---	3	2	---	2	5	---	5
13 - Crateús	031	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Espírito Santo	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	032	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Pelada	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	033	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Grota Verde	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	034	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Varzea dos Bentos	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	035	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Tourão	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	036	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Pitombeira	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	3	---	3	2	---	2	5	---	5
13 - Crateús	037	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Boa Vista	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	038	Escola Indígena Tabajara	Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	4	1	5	3	---	3	7	1	8
13 - Crateús	039	Escola Indígena de Monsenhor Tabosa	Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	4	1	5	2	1	3	6	2	8
13 - Crateús	040	Escola Indígena Potyguara de Jucás	Potyguara e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	4	1	5	2	1	3	6	2	8
13 - Crateús	041	Escola Indígena Aba Katu	Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	3	---	3	2	---	2	5	---	5
13 - Crateús	042	Escola Indígena Joaquim Ugena	Potyguara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Monsenhor Tabosa	2	---	2	1	---	1	3	---	3
13 - Crateús	043	Escola Indígena Antônio Gomes	Potyguara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Novo Oriente	2	---	2	1	---	1	3	---	3
13 - Crateús	044	Escola Indígena Jardim das Oliveiras	Kalabaça e Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Poranga	4	1	5	2	1	3	6	2	8
13 - Crateús	045	Escola Indígena Alto da Catingueira	Potyguara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Tamboril	5	1	6	3	---	3	8	1	9
15 - Tauá	046	Escola Indígena Carlos Levy	Tabajara	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Quiterianópolis	2	---	2	1	---	1	3	---	3

Tabela 2 - Ciências da Natureza
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
1 - Maracanaú	047	Escola Indígena Índios Tapeba	Tapeba	Ciências da Natureza	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	048	Escola Indígena Tapeba do Trilho	Tapeba	Ciências da Natureza	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	049	Escola Indígena Tapeba Capoeira	Tapeba	Ciências da Natureza	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	050	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé	Anacé	Ciências da Natureza	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	051	Escola Indígena Chui	Pitaguary	Ciências da Natureza	Maracanaú	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	052	Escola Indígena Ita-Ara	Pitaguary	Ciências da Natureza	Pacatuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
2 - Itapipoca	053	Escola Indígena Brochos da Terra	Tremembé	Ciências da Natureza	Itapipoca	1	---	1	1	---	1	2	---	2
8 - Baturité	054	Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos	Kanindé	Ciências da Natureza	Aratuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	055	Escola Indígena de Monsenhor Tabosa	Tabajara	Ciências da Natureza	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	056	Escola Indígena Potyguara de Jucás	Potyguara e Tabajara	Ciências da Natureza	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	057	Escola Indígena Jardim Das Oliveiras	Kalabaça e Tabajara	Ciências da Natureza	Poranga	1	---	1	1	---	1	2	---	2

Tabela 3 - Ciências Humanas
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
1 - Maracanaú	058	Escola Indígena Índios Tapeba	Tapeba	Ciências Humanas	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	059	Escola Indígena Tapeba do Trilho	Tapeba	Ciências Humanas	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2



CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
1 - Maracanaú	060	Escola Indígena Tapeba Capoeira	Tapeba	Ciências Humanas	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	061	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé	Anacé	Ciências Humanas	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	062	Escola Indígena da Ponte	Tapeba	Ciências Humanas	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	063	Escola Indígena Chui	Pitaguary	Ciências Humanas	Maracanaú	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	064	Escola Indígena Ita-Ara	Pitaguary	Ciências Humanas	Pacatuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
2 - Itaipoca	065	Escola Indígena Broelhos da Terra	Tremembé	Ciências Humanas	Itaipoca	1	---	1	1	---	1	2	---	2
3 - Acaraú	066	Escola Indígena Tremembé José Cabral de Sousa	Tremembé	Ciências Humanas	Itarema	1	---	1	1	---	1	2	---	2
3 - Acaraú	067	Escola Indígena Tremembé de Tapera	Tremembé	Ciências Humanas	Itarema	1	---	1	1	---	1	2	---	2
8 - Baturité	068	Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos	Kanindé	Ciências Humanas	Aratuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	069	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Espírito Santo	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Ciências Humanas	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	070	Escola Indígena de Monsenhor Tabosa	Tabajara	Ciências Humanas	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	071	Escola Indígena Potyguara de Jucás	Potyguara e Tabajara	Ciências Humanas	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	072	Escola Indígena Jardim Das Oliveiras	Kalabaça e Tabajara	Ciências Humanas	Poranga	2	---	2	1	---	1	3	---	3

Tabela 4 - Linguagens
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
1 - Maracanaú	073	Escola Indígena Índios Tapeba	Tapeba	Linguagens	Caucaia	2	---	2	1	---	1	3	---	3
1 - Maracanaú	074	Escola Indígena Tapeba do Trilho	Tapeba	Linguagens	Caucaia	2	---	2	1	---	1	3	---	3
1 - Maracanaú	075	Escola Indígena Tapeba Capoeira	Tapeba	Linguagens	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	076	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé	Anacé	Linguagens	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	077	Escola Indígena da Ponte	Tapeba	Linguagens	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	078	Escola Indígena Chui	Pitaguary	Linguagens	Maracanaú	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	079	Escola Indígena Ita-Ara	Pitaguary	Linguagens	Pacatuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
2 - Itaipoca	080	Escola Indígena Broelhos da Terra	Tremembé	Linguagens	Itaipoca	1	---	1	1	---	1	2	---	2
3 - Acaraú	081	Escola Indígena Tremembé José Cabral de Sousa	Tremembé	Linguagens	Itarema	1	---	1	1	---	1	2	---	2
3 - Acaraú	082	Escola Indígena Tremembé de Tapera	Tremembé	Linguagens	Itarema	1	---	1	1	---	1	2	---	2
5 - Tianguá	083	Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa	Tapuya-Kariri	Linguagens	São Benedito	1	---	1	1	---	1	2	---	2
8 - Baturité	084	Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos	Kanindé	Linguagens	Aratuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	085	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Vila Nova	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Linguagens	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	086	Escola Indígena de Monsenhor Tabosa	Tabajara	Linguagens	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	087	Escola Indígena Potyguara de Jucás	Potyguara e Tabajara	Linguagens	Monsenhor Tabosa	2	---	2	1	---	1	3	---	3
13 - Crateús	088	Escola Indígena Jardim Das Oliveiras	Kalabaça e Tabajara	Linguagens	Poranga	2	---	2	1	---	1	3	---	3

Tabela 5 - Matemática
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
1 - Maracanaú	089	Escola Indígena Índios Tapeba	Tapeba	Matemática	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	090	Escola Indígena Tapeba do Trilho	Tapeba	Matemática	Caucaia	2	---	2	1	---	1	3	---	3
1 - Maracanaú	091	Escola Indígena Tapeba Capoeira	Tapeba	Matemática	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	092	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé	Anacé	Matemática	Caucaia	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	093	Escola Indígena Chui	Pitaguary	Matemática	Maracanaú	1	---	1	1	---	1	2	---	2
1 - Maracanaú	094	Escola Indígena Ita-Ara	Pitaguary	Matemática	Pacatuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
2 - Itaipoca	095	Escola Indígena Broelhos da Terra	Tremembé	Matemática	Itaipoca	1	---	1	1	---	1	2	---	2
3 - Acaraú	096	Escola Indígena Tremembé José Cabral de Sousa	Tremembé	Matemática	Itarema	1	---	1	1	---	1	2	---	2
3 - Acaraú	097	Escola Indígena Tremembé de Tapera	Tremembé	Matemática	Itarema	1	---	1	1	---	1	2	---	2

CREDE	CÓD	ESCOLA	ETNIA	ÁREA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO			CADASTRO DE RESERVA			HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
						AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL	AD	PCD	TOTAL
5 - Tianguá	098	Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa	Tapuya-Kariri	Matemática	São Benedito	1	---	1	1	---	1	2	---	2
8 - Baturité	099	Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos	Kanindé	Matemática	Aratuba	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	100	Escola Indígena Raízes de Crateús	Potyguara, Tabajara, Kabaçaba, Tupinambá	Matemática	Crateús	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	101	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Vila Nova	Potyguara, Tubiba-Tapuya, Gavião e Tabajara	Matemática	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	102	Escola Indígena de Monsenhor Tabosa	Tabajara	Matemática	Monsenhor Tabosa	1	---	1	1	---	1	2	---	2
13 - Crateús	103	Escola Indígena Potyguara de Jucás	Potyguara e Tabajara	Matemática	Monsenhor Tabosa	2	---	2	1	---	1	3	---	3
13 - Crateús	104	Escola Indígena Jardim Das Oliveiras	Kalabaça e Tabajara	Matemática	Poranga	2	---	2	1	---	1	3	---	3

ANEXO II DO EDITAL Nº005/2023-SEDUC/SEPLAG, DE 21/07/2023

Habilitação Profissional exigida para investidura no cargo de Professor, Nível C, com lotação nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Ceará.

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)

Cargo: Professor, Nível C, do Grupo Ocupacional Magistério – MAG

Nível: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)

Área: Todas as áreas relacionadas com este nível de ensino.

Códigos de Opção: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046.

Qualificação Exigida para Investidura no Cargo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial ou Licenciatura Intercultural Indígena, de acordo com a habilitação do apostilamento do diploma, ou outro curso de nível superior com habilitação legal para o exercício da docência no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º).

Ciências da Natureza

Cargo: Professor, Nível C, do Grupo Ocupacional Magistério – MAG

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

Área: Ciências da Natureza

Códigos de Opção: 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057.

Qualificação Exigida para Investidura no Cargo de Professor de Ciências da Natureza: Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Intercultural Indígena, de acordo com a habilitação do apostilamento do diploma, ou outro curso de nível superior com habilitação legal para o exercício da docência de Ciências da Natureza.

Ciências Humanas

Cargo: Professor, Nível C, do Grupo Ocupacional Magistério – MAG

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

Área: Ciências Humanas

Códigos de Opção: 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072.

Qualificação Exigida para Investidura no Cargo de Professor de Ciências Humanas: Licenciatura Intercultural Indígena ou Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura Plena em Filosofia ou outro curso de nível superior com habilitação legal para o exercício da docência de Ciências Humanas História no Ensino Médio.

Linguagens

Cargo: Professor, Nível C, do Grupo Ocupacional Magistério – MAG

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

Área: Linguagens

Códigos de Opção: 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088.

Qualificação Exigida para Investidura no Cargo de Professor de Linguagens: Licenciatura Intercultural Indígena ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou outro curso de nível superior com habilitação legal para o exercício da docência de Linguagens no Ensino Médio.

Matemática

Cargo: Professor, Nível C, do Grupo Ocupacional Magistério – MAG

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

Área: Matemática

Códigos de Opção: 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104.

Qualificação Exigida para Investidura no Cargo de Professor de Matemática: Licenciatura Intercultural Indígena ou Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou outro curso de nível superior com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Médio.

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2023-SEDUC/SEPLAG, DE 21/07/2023

Tabelas descritivas das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação nas partes 1 e 2 da prova e na prova (conjunto das disciplinas).

Tabela 1: Todas as áreas relacionadas com este nível de ensino
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º Ao 5º Anos)

PARTE	DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Língua Portuguesa	9	2	18
	Educação Brasileira	8	1	8
	Educação Escolar Indígena	8	3	24
2	Conhecimentos Específicos – Ciências da Natureza	8	2	16
	Conhecimentos Específicos – Ciências Humanas	8	2	16
	Conhecimentos Específicos – Matemática	9	2	18
TOTAL		50	--	100

Nota 1: As disciplinas que compõem as Partes desta Prova são: Parte 1: Língua Portuguesa, Educação Brasileira, Educação Escolar Indígena; e Parte 2: Conhecimentos Específicos (Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática).

Nota 2: Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das 2 partes (conjunto de disciplinas) da Prova; e 50% (50 pontos) no conjunto das 6 disciplinas da prova.



Tabela 2 - Ciências da Natureza
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio (1º ao 3º)

PARTE	DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Língua Portuguesa	9	2	18
	Educação Brasileira	8	1	8
	Educação Escolar Indígena	8	3	24
2	Conhecimentos Específicos – Ciências da Natureza	25	2	50
TOTAL		50	--	100

Nota 1: As disciplinas que compõem as Partes desta Prova são: Parte 1: Língua Portuguesa, Educação Brasileira, Educação Escolar Indígena; e Parte 2: Conhecimentos Específicos (Ciências da Natureza).

Nota 2: Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das 2 partes (conjunto de disciplinas) da Prova; e 50% (50 pontos) no conjunto das 4 disciplinas da prova.

Tabela 3 - Ciências Humanas
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio (1º ao 3º)

PARTE	DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Língua Portuguesa	9	2	18
	Educação Brasileira	8	1	8
	Educação Escolar Indígena	8	3	24
2	Conhecimentos Específicos – Ciências Humanas	25	2	50
TOTAL		50	--	100

Nota 1: As disciplinas que compõem as Partes desta Prova são: Parte 1: Língua Portuguesa, Educação Brasileira, Educação Escolar Indígena; e Parte 2: Conhecimentos Específicos (Ciências Humanas).

Nota 2: Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das 2 partes (conjunto de disciplinas) da Prova; e 50% (50 pontos) no conjunto das 4 disciplinas da prova.

Tabela 4 - Linguagens
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio (1º ao 3º)

PARTE	DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Língua Portuguesa	9	2	18
	Educação Brasileira	8	1	8
	Educação Escolar Indígena	8	3	24
2	Conhecimentos Específicos – Linguagens	25	2	50
TOTAL		50	--	100

Nota 1: As disciplinas que compõem as Partes desta Prova são: Parte 1: Língua Portuguesa, Educação Brasileira, Educação Escolar Indígena; e Parte 2: Conhecimentos Específicos (Linguagens).

Nota 2: Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das 2 partes (conjunto de disciplinas) da Prova; e 50% (50 pontos) no conjunto das 4 disciplinas da prova.

Tabela 5 - Matemática
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio (1º ao 3º)

PARTE	DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Língua Portuguesa	9	2	18
	Educação Brasileira	8	1	8
	Educação Escolar Indígena	8	3	24
2	Conhecimentos Específicos – Matemática	25	2	50
TOTAL		50	--	100

Nota 1: As disciplinas que compõem as Partes desta Prova são: Parte 1: Língua Portuguesa, Educação Brasileira, Educação Escolar Indígena; e Parte 2: Conhecimentos Específicos (Matemática).

Nota 2: Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das 2 partes (conjunto de disciplinas) da Prova; e 50% (50 pontos) no conjunto das 4 disciplinas da prova.

ANEXO IV DO EDITAL Nº005/2023-SEDUC/SEPLAG, DE 21/07/2023

Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso.

Comum a todos os Cargos (Parte 1 da Prova)

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal
11. Significação das palavras;
12. Aspectos socioculturais das narrativas indígenas: cosmologia, espiritualidades, lutas, natureza etc.

Educação Brasileira

1. História do pensamento pedagógico brasileiro.
 - 1.1. Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro.
 - 1.2. Projeto político-pedagógico.
2. A didática e o processo de ensino e aprendizagem.
 - 2.1. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação.
 - 2.2. A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação.
 - 2.3. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente.
3. Principais teorias da aprendizagem.
 - 3.1. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia.
4. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira.



Educação Escolar Indígena

1. Formação da sociedade brasileira: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. As questões étnico-raciais e as diferentes manifestações culturais.
2. Princípios da Educação Indígena: memórias históricas; identidades étnicas; valorização de suas línguas e ciências; centralidade do território.
3. A organização social e política no contexto indígena:
 - 3.1. Os povos indígenas no Ceará;
 - 3.2. Dados e informações gerais sobre os povos;
 - 3.3. Organizações do movimento indígena do Ceará;
 - 3.4. Manifestações culturais, festas tradicionais e agendas de mobilizações dos povos indígenas no Ceará.
4. Interculturalidade e as políticas educacionais interculturais iniciadas com a Constituição brasileira de 1988.
5. Legislação da Educação Escolar Indígena
 - 5.1. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996, artigos 78 e 79).
 - 5.2. Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental - Brasília: MEC/SEF, 1998.
 - 5.3. Educação para as Relações Étnico-Raciais (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008);
 - 5.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.
 - 5.5. Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de janeiro de 2015, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências.
 - 5.6. Resolução CEE nº 382/2003, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Escola Indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências.
 - 5.7. Resolução CEE nº 447/2013, que altera dispositivos da Resolução CEC nº 382/2003, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Escola Indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências.
 - 5.8. Lei Estadual nº 17.165, de 02 de janeiro de 2020, que reconhece a existência, a contribuição e os direitos dos povos indígenas no estado do Ceará.

Nível: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)

Área: Todas as áreas relacionadas com este nível de ensino.

Conhecimentos Específicos – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) – Ciências da Natureza

1. Água (composição, ciclo e importância);
2. Ar (propriedades, poluição e importância);
3. Ecologia (conceitos básicos: biosfera, ecossistemas, habitat, nicho ecológico, população, comunidade e noções de Educação Ambiental).
4. Recursos naturais renováveis e não renováveis.
5. Saúde e higiene.
6. Os seres vivos: características, classificação e evolução.
7. Noções de tempo e de espaço: grandezas físicas; medidas de tempo, comprimento, massa, corrente elétrica e temperatura; sistemas de unidades e sistema internacional de unidades; notação científica; algarismos significativos, ordens de grandeza. Escalas e gráficos; noções de vetores; grandezas escalares e vetoriais.
8. Matéria e energia: Propriedades da matéria. Substâncias e misturas. Estados físicos da matéria.

Conhecimentos Específicos – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) – Ciências Humanas

1. Transformações culturais: Renascimento e Reforma. Transformações políticas.
2. Cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia.
3. Memória, oralidade e cotidiano no ensino de História.
4. Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil e Ceará Colonial.
5. Cultura e religiosidade indígena no Brasil e Ceará Colonial.
6. Movimento de independência no Brasil e Ceará Colonial.
7. Espaço geográfico da aldeia, do território e de outros territórios cearenses.
8. Espaço geográfico cearense: natureza, sociedade e situação ambiental, espaço natural, espaço construído.
9. Questões ambientais no passado e no presente.
10. Mudanças Climáticas.
11. Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço (conflitos territoriais).
12. Relações de trabalho no campo e na cidade.
13. Movimentos migratórios.
14. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia.

Conhecimentos Específicos – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) – Matemática

1. Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de seqüências;
2. Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros, racionais e reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação);
3. Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e reais;
4. Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração;
5. Expressões numéricas envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão);
6. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC): processos e resoluções de problemas;
7. Unidade de: comprimento; área; volume; capacidade; massa; e tempo;
8. Principais figuras geométricas planas: cálculo do perímetro e da área;
9. Reta, segmento de reta e semirreta;
10. Problemas relacionados com assuntos deste programa.

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio

Conhecimentos Específicos - Ciências da Natureza

1. Importância e características dos seres vivos.
2. Características dos animais vertebrados e invertebrados.
3. Angiospermas e gimnospermas.
4. Anatomia e fisiologia humana.
5. Manipulação e uso de plantas, tinturas, flores e frutas.
6. A alimentação e a relação com a saúde.
7. Água e sais minerais, carboidratos; lipídios; proteínas e enzimas; ácidos nucleicos e vitaminas.
8. A célula e seus aspectos gerais.
9. Características e fases de desenvolvimento embrionário.
10. Origem, características e classificação dos tecidos animais e vegetais.
11. Biodiversidade: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura.
12. Cadeias e teias alimentares.
13. Desequilíbrios ambientais e Conservação ambiental.
14. Trabalho e sustentabilidade socioambiental.
15. Propriedades da matéria: substância, mistura, fenômeno e reação química.
16. Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos e tabela periódica.
17. Bases.
18. Medidas e tratamento dimensional.
19. Trabalho.
20. Energia.
21. Quantidade de movimento e Leis de Conservação;
22. Estática.
23. Gravitação.
24. Hidrostática.
25. Temperatura e calor.
26. Ondas e óptica.
27. Eletricidade.
28. Eletromagnetismo.



Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio
Conhecimentos Específicos - Ciências Humanas

1. Cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia.
2. Cultura e religiosidade indígena no Brasil e Ceará Colonial.
3. Movimento de independência no Brasil e Ceará Colonial.
4. Aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais dos períodos moderno e contemporâneo da história: o renascimento, o iluminismo, as revoluções francesa e industrial.
5. Espaço geográfico da aldeia, do território e de outros territórios cearenses.
6. O território brasileiro: ocupação, paisagens naturais e os grandes domínios morfoclimáticos.
7. O meio-ambiente: relações entre clima, vegetação e solo; relacionamento do relevo com a estrutura geológica e as águas; conservação dos recursos naturais.
8. Questões ambientais no passado e no presente.
9. Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço (conflitos territoriais).
10. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia.
11. A organização social no contexto indígena.
12. Trabalho e cultura na sociedade indígena.
13. Política no contexto indígena.
14. A globalização e os novos desafios da sociedade.
15. Sociologia no Brasil e no Nordeste: cultura, identidade e religiosidade.
16. Concepção de mundo e de ser humano a partir da tradição indígena, Concepções de beleza, Concepções de natureza, cultura e sociedade;
17. Ética, política, moral, valores, poder e estado, liberdade, democracia, justiça, direitos humanos e multiculturalismo.
18. Saberes indígenas: tradição e contemporaneidade.
19. O Ensino de Filosofia: perspectivas teóricas e históricas.

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio
Conhecimentos Específicos - Linguagens

1. A Língua Portuguesa e Indígena na escola;
2. A oralidade e a escrita;
3. Processos de valorização da comunicação entre comunidades Indígenas;
4. A semântica e o sentido das palavras na cultura indígena - relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases);
5. A linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons;
6. Intertextualidade;
7. Acentuação;
8. Pontuação;
9. Novo acordo ortográfico;
10. Literatura brasileira;
11. Literatura brasileira indígena: mitos, contos e lendas.
12. A importância da língua materna na escola.
13. História da Arte.
14. Arte rupestre.
15. Arte e Cultura; Linguagens artísticas.
16. Teatro Contemporâneo.
17. Danças midiáticas.
18. Música: ritmos e corporeidade.
19. Fundamentos da Linguagem Visual (cor, forma, linha, ponto, textura, volume, profundidade).
20. Arte e artesanato: perspectivas conceituais; Técnicas e materiais artísticos.
21. Arte Indígena Brasileira.
22. O Ensino da Arte na Educação Básica Indígena.
23. Metodologias do Ensino da Arte nas escolas indígenas.
24. Pinturas Corporais e seus significados étnicos.

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e Ensino Médio
Conhecimentos Específicos - Matemática

1. Conjuntos: Noções básicas de conjuntos. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença, complementação e produto cartesiano.
2. Conjuntos Numéricos: Conjunto dos números naturais (N), inteiros (Z), racionais (Q) e reais (R). Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos. Propriedades destas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades. Intervalos. Sistema de Medida: comprimento, superfície, volume, tempo e massa.
3. Teoria Elementar dos Números: Números primos, algoritmo da divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
4. Proporcionalidade: Razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples.
5. Funções: Domínio, contradomínio e imagem de funções reais de variável real. Gráficos de funções. Funções injetivas, sobrejetivas, bijetivas, pares, ímpares e periódicas. Composição de funções. Funções invertíveis.
6. Números Complexos: O conjunto C dos complexos. Módulo, argumento, formas algébrica e trigonométrica. Operações com números complexos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Interpretação geométrica.
7. Polinômios: Conceitos. Funções lineares e quadráticas – propriedades, raízes, gráficos. Equações biquadradas. Adição e multiplicação de polinômios. Algoritmo da divisão. Fatoração. Equações polinomiais. Relações entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas. Raízes racionais de polinômios com coeficientes inteiros.
8. Funções exponenciais e logarítmicas: propriedades e gráficos. Mudança de base. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas.
9. Trigonometria: Grau e radiano. Funções trigonométricas: seno, co-seno, tangente, cotangente, co-secante e secante - propriedades e gráficos. Fórmulas trigonométricas. Identidades trigonométricas. Funções trigonométricas inversas e seus gráficos. Equações trigonométricas. Leis do seno e co-seno. Resolução trigonométrica nos triângulos.
10. Progressões: Progressões aritméticas - termo geral, soma dos termos, propriedades. Progressões geométricas - termo geral, soma e produtos dos termos, propriedades.
11. Análise Combinatória: Princípio geral de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples. Binômio de Newton.
12. Matrizes e Sistemas Lineares: Operações com matrizes – adição, subtração e multiplicação. Propriedades destas operações. Sistemas lineares e matrizes. Resolução e discussão de sistemas lineares. Determinantes e suas propriedades. Regra de Cramer, Regra de Sarrus e Teorema de Laplace.
13. Geometria Plana: Triângulos e quadriláteros. Igualdade e semelhança de triângulos. Propriedades dos ângulos, lados, alturas e medianos de triângulos. Relações métricas nos triângulos. Circunferências, polígonos regulares e relações métricas. Áreas e perímetros.
14. Geometria no Espaço: Retas e planos. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Áreas e volumes.
15. Geometria Analítica no Plano: Distância entre dois pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre duas retas. Distância de um ponto a uma reta. Equação da circunferência e propriedades. Posição relativa de uma reta em relação a uma circunferência.

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2023-SEDUC/SEPLAG, DE 21/07/2023

Tabela da denominação dos Títulos com suas respectivas pontuações.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área de educação, de magistério, de gestão escolar, ou em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (máximo: 1 diploma)	6,00
2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação lato sensu na área de educação, de magistério, de gestão escolar, ou em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (máximo: 1 certificado)	4,00
3	Comprovação de tempo de experiência profissional em Escolas Indígenas. Será atribuído 1 ponto por ano, mínimo de 1 (um) ano. (máximo: 10 anos completos)	10,00
TOTAL		20,00

Nota 1: Os tempos de serviços da experiência profissional em escola indígena, que estejam de acordo com o Edital e não sejam concomitantes, serão somados, e convertidos em meses, considerado somente a parte inteira (múltiplo de 12) e desprezada a parte fracionária.